



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Instituto de Geociências e Engenharias



Portaria nº 063/2015 – Unifesspa/IGE

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Prof. Dr. **ELIAS FAGURY NETO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 54/2013 do Magnífico Reitor *pro tempore* da UNIFESSPA.

**RESOLVE:**

**APROVAR** – *ad referendum* da Congregação do IGE – o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação do Instituto de Geociências e Engenharias, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, o qual avalia de forma favorável o “Protocolo de Segurança de Atividade de Campo para a disciplina Prática Integrada de Geologia Estrutural e Petrologia do Curso de Geologia” – Objeto do Processo n.º 23479.003175/2015-42.

**DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Marabá-PA, 03 de junho de 2015.

  
Prof. Dr. Elias FAGURY NETO  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
E ENGENHARIAS  
Disc. Port. Nº 54/2013 UNIFESSPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS

Marabá, 29 de Maio de 2015

**De:** Comissão de Ensino de Graduação do Instituto de Geociências e Engenharias (Portaria Nº016/2015)

**Para:** Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)

**Assunto:** Parecer sobre a realização da disciplina Prática Integrada de Geologia Estrutural e Petrologia do Curso de Geologia (Processo 23479.003175/2015-42)

**Análise do Protocolo de Campo,**

**Conteúdo da documentação apresentada:** Constatam no processo os seguintes itens: a) Proposta da Atividade; b) Análise Preliminar de Riscos; c) Termo de Responsabilidade e Conhecimento de risco do participante contendo nome e números telefônicos de parentes, além da descrição das limitações físicas ou incapacidades; d) Resumo das atividades contendo números telefônicos emergenciais; e) Lista de participantes.

**2) Considerações da documentação apresentada:**

I - Nota-se que o tipo sanguíneo dos alunos está inserido nas observações do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de risco, ao invés de ser alocado na última coluna da tabela que mostra a lista de participante.

II - Segundo o Art. 5 da Resolução nº 024, de 27 de novembro de 2014 (em anexo), a atividade de campo proposta se enquadra no Tipo II, e não no tipo III, pois a mesma será realizada em zonas rurais habitadas, com vilas rurais próximas, com fácil acesso a água potável, alimentação, abrigo, comunicação telefônica, e fácil acesso veicular.

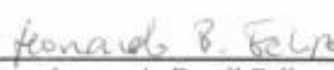
**Decisão,**


O Protocolo de Segurança de Atividade de Campo para a disciplina Prática Integrada de Geologia Estrutural e Petrologia do Curso de Geologia inclui os documentos devidamente preenchidos e previstos no Art. 8 da Resolução nº 024, portanto a comissão é de parecer favorável em relação a aprovação da documentação.

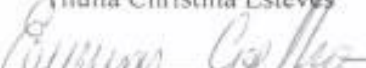
  
\_\_\_\_\_  
José de Arimatéia C. de Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Denilson da S. Costa

\_\_\_\_\_  
Evaldiney Ribeiro Monteiro

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Brasil Felipe

  
\_\_\_\_\_  
Thulla Christina Esteves

  
\_\_\_\_\_  
Eumar da Silva Coelho